

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 001/2023

MOTIVO DO RECURSO: O Projeto de Negócio da OSC foi considerado NÃO APROVADO A INSCRIÇÃO por não atender aos requisitos previsto no item 19 do Edital.

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.145.600-0
- 1.2. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais de Ipiranga - ASPRI
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Aquisição de um Caminhão com Baú Isotérmico Tipo ¾ Furgão Frigorífico.
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** Aquisição de um Caminhão com Baú Isotérmico Tipo ¾ Furgão Frigorífico.
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:** Mercado Institucional: Projeto Ipiranga Mais Verde e Mercado Privado: Industria.
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 666.666,00**
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 666.666,00**
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00**
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 0,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

2.1. Data da postagem: 01 de novembro de 2023 (**dentro do prazo previsto no Edital**)

2.2. Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao email cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital), postada em 01/11/2023.

2.3. Solicitação e alegações: Associação dos Produtores Rurais de Ipiranga - ASPRI apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 01 de novembro de 2023, solicitando uma reanálise quanto a NÃO APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO do Projeto de Negócio conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

No recurso apresentado a Associação traz como justificativa para a reanálise a apresentação de novos documentos para atendimento as inconformidades apontadas nos Relatório com o Resultado das Inscrições dos Projetos de Negócios (emitido em 01/11/2023).

2.4. Síntese do processo de análise da documentação para inscrição do Projeto de Negócio:

Em análise do projeto e da documentação apresentada no protocolo nº 21.145.600-0 observa-se que o projeto da Associação apresentou alguns problemas nos aspectos de conteúdo e faltas documentais conforme apontado no Parecer Técnico (fls. 139/143a) e informado no Comunicado (fls. 144/145a) encaminhado a OSC, entre os quais: **(i) 18.1.12** – Os orçamentos apresentados para embasar o preço médio

são incoerentes, tratando-se de produtos muito distintos entre si, não ficando claro e definido se vão adquirir caminhão tipo ¾ ou furgão de menor porte, além de um dos orçamentos se tratar de bem usado; **(ii) 18.1.5** – o documento não possuía as assinaturas dos responsáveis, presidente e contador e **(iii) 18.1.6** – não apresentou o documento.

A Associação na data de 27 de outubro de 2023 apresentou os documentos complementares do Projeto de Negócio apontados como faltantes no Comunicado buscando atender à solicitação, sendo:

- a) Anexo 3 - fls. 146/151;
- b) Anexo 4 – fls. 152/153;
- c) Anexo 7 – fls. 154/156;
- d) Anexo 9 – 157/159;
- e) Anexo 22 e orçamentos – fls. 160/165;

Na data de 27/10/2023 foi reanalisado o Projeto de Negócio e emitido Parecer Final (fls. 165/168a) e Comunicado (fls. 169/170a) apontando a **NÃO APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO** em virtude do não atendimento ao item 19.2.3 (Os valores solicitados extrapolam ao limite máximo apoiado pelo Edital para Associações).

A Associação interpôs recurso por meio de formulário próprio (Anexo 19) e anexou alguns documentos, **de forma extemporânea ao prazo legal previamente estabelecido**, em questionamento aos apontamentos indicados no Relatório com o Resultado das Inscrições dos Projetos de Negócios (emitido em 01/11/2023).

3. PARECER SOBRE O RECURSO INTERPOSTO

- a) Considerando que a apresentação do recurso ocorreu no prazo legal estabelecido no Edital;
- b) Considerando as normas e regras estabelecidas no Edital e nos regramentos legais;
- c) Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Associação;
- d) Considerando os documentos anexados ao pedido de recurso;
- e) Considerando a reanálise feita pela Coordenação do Programa nas informações e documentos que constam no processo administrativo que inscreveu o Projeto de Negócio, em especial, o comparativo das informações que constam nos orçamentos (fls. 160/165) e nos orçamentos apresentados no recurso observa-se que são as mesmas especificações técnicas, porém com discrepâncias de preços sem justificativas (valores que eram de R\$ 600.000,00 a 700.000,00 para R\$ 300.000,00);

O DEAGRO manifesta-se pelo **indeferimento do pedido** e pela manutenção da **NÃO APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO E DA OSC**.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
Jefferson Meister
COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA

(assinatura eletrônica)
Marcio da Silva
CHEFE DO DEAGRO